



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Revogada pela Lei 1967/2006

LEI Nº 1005/98

“Declara de utilidade pública o Asilo Paulo e Estêvão.”

O Prefeito Municipal de Pirapetinga.

O Povo do Município de Pirapetinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a declarar de utilidade pública o Asilo Paulo e Estêvão, deste município, por ser uma instituição civil de caridade com o objetivo de amparar a velhice desvalida, sem distinção de cor, sexo, religião ou nacionalidade, além de manter albergue noturno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 04 de setembro de 1998


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL